



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente

CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001 DE 31, DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União de Minas - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº.738 de 17 de Dezembro de 2013, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital, promove a retificação das seguinte cláusula:

Fica alterada a redação das Cláusula 2 do edital nº. 001 de 31, de março de 2023, que passará a vigor sob a seguinte redação:

Onde se lê:

2. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

1.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos socio- familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

1.3. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente

CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

1.4. A avaliação psicológica será realizada no dia 29/06/2023, no endereço Avenida 05 nº1066 observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 2.

1.5. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinada, ou segunda chamada para as avaliações.

1.6. Será excluído do processo de escolha do candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.

1.7. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

1.8. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

1.9. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

Deve-se ler:

2.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

2.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos socio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente

CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 **de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.**

2.3. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

2.4. A avaliação psicológica será realizada no dia 29/06/2023, no endereço Avenida 05 nº1066 observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 2.

2.5. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinada, ou segunda chamada para as avaliações.

2.6. Será excluído do processo de escolha do candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.

2.7. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

2.8 A Avaliação Psicológica do certame terá como objetivo avaliar competências, ou seja, o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes que o(a) candidato(a) deve ter para exercer funções pertinentes ao cargo almejado, expressas em edital e na legislação vigente, além de questões emocionais e sociais que possam influir em seu comportamento e comprometer suas atividades no cargo almejado.

2.8.1 Para tal será realizado em formato online, seguindo todas as diretrizes previstas na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022.

2.8.2 A avaliação consistirá em duas etapas: 1) a realização de uma entrevista psicológica individual e 2) a aplicação de teste psicológico.

2.8.3 A entrevista acontecerá de forma remota em link individual disponibilizado no e-mail do(a) candidato(a) no dia da entrevista e será conduzida por psicóloga licenciada para executar tal função.

2.8.4 Ao fim da entrevista, a psicóloga enviará um novo link que direcionará o candidato para a realização da testagem psicológica, onde será aplicado um teste de avaliação de competências avaliado como favorável para aplicação online pelo SATEPSI.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente

CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

2.8.5 O(a) candidato(a) se responsabilizará por acessar seu e-mail pessoal no computador disponibilizado e acessar o link enviado, correspondente ao endereço eletrônico que o direcionará para a sala de entrevistas online.

2.8.6 A câmera deverá permanecer aberta durante todo o processo, inclusive durante o período de resposta ao teste psicológico.

2.8.7 O tempo total necessário para a realização da avaliação será de no mínimo 1 hora e no máximo 1 hora e 30 minutos.

2.8.8 Ao final, o(a) candidato(a) se responsabilizará por desconectar seu e-mail e senha do computador utilizado.

2.8.9 Não serão permitidas gravações em hipótese alguma do processo de avaliação psicológica. O (A) candidato(a) não poderá estar munido de: nenhum material para anotações (caderno, papel, caneta, lápis, borracha), qualquer equipamento eletrônico, relógio digital e similares, e deverá utilizar fone de ouvido com microfone o tempo todo.

2.9 A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

União de Minas-MG

21 de junho de 2023.

